



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 172/2023

Palmital, 06 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 844/2023
Data: 07/07/2023 - Horário: 09:33
Administrativo - OFC 172/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, COMUNICAR Vossa Excelência, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Palmital/SP, desde a data de 22/06/2023, o processo de prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, referente ao exercício de 2021, o qual Vossa Excelência é o gestor responsável.

Dessa forma, o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2021, Processo TC-006908.989.20-5, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de março de 2023, encaminhado a esta Casa de Leis, via sistema SEI-TCESP (Processo nº 0010944/2023-90), permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição dos vereadores e de qualquer contribuinte, e demais interessados, os quais se incluem o gestor das contas, e seus procuradores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação, ocorrida no dia 05/07/2023, no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP, edição 976, páginas 04/05, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da lei, tudo em conformidade com o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal, bem como com o § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, ainda, que o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, não correrá durante o recesso legislativo, no período de 01 a 31 de julho de 2023, nos termos do artigo 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

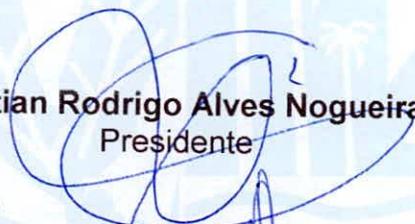


CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Informamos, por fim, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP.

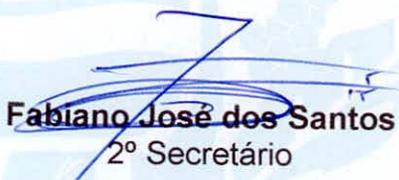
Dessa forma, para que seja atendido ao devido processo legal e oportunizando o contraditório, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis a espécie, fica Vossa Excelência e seus procuradores desde já NOTIFICADOS para, caso queiram, manifestarem ou não no presente processo durante a sua tramitação nesta Casa de Leis, bem como estão autorizados a analisarem e extraírem cópias do processo e dos seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.


Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Presidente


Emilene Roberta Damini
Vice-Presidente


Homero Marques Filho
1ª Secretário


Fabiano José dos Santos
2º Secretário

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
DD. Prefeito Municipal de Palmital
Nesta